LEI Nº 9.049 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba 002, gleba 003, gleba 004, quadra 048 da zona 04, em local denominado " Granja Santo Antônio, antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Vereador Eduardo Print Júnior, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 51, §7º da Lei Orgânica, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZUM - Zona de Uso Múltiplo, nos termos da Lei Municipal 2.418/88, a gleba 002, gleba 003, gleba 004, quadra 048, zona 004, em local denominado "Granja Santo Antônio", antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa, inscritas no Cartório de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 152.517 do livro 02.

Art. 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara